CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº322/ 2021

Institui o Programa Estágio Cidadão no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estágio Cidadão que tem como objetivo garantir a inclusão de jovens em vulnerabilidade social, cadastrados na política da Assistência Social, em vagas de estágio remunerado, existentes na Administração Pública.

Parágrafo único. O Programa ora instituído constitui-se em alternativa paraminimizar o impacto sofrido pelas famílias com a pandemia e ao mesmo tempo garantir a oportunidade de trabalho e renda aos jovens em formação.

Art. 2º. O Programa Estágio Cidadão será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e deverá contar com a disponibilidade de vagas nas demais Secretarias e empresas vinculadas à Administração Pública.

Parágrafo único. Fica estipulado que no mínimo 2(duas) vagas, entre as existentes, em cada setor mencionado no art. 2º, serão destinadas ao Programa Estágio Cidadão.

Art. 3º. O Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a instituição do Programa Estágio Cidadão no Município de Salvador. A falta de oportunidade de emprego vem se agravando a passos largos e em especial quando falamos de jovens em vulnerabilidade social.

Com a pandemia ocasionada pelo COVID-19, agravou-se a desigualdade social e jogou milhares de famílias nas classes menos favorecidas da sociedade, que já vinham lutando contra esse problema e em desvantagem no placar.

O projeto de lei ora apresentado, espera minimizar essa situação e busca estimular a equidade no acesso a uma modalidade que, já existe na administração pública, e que, portanto, não atribuirá custos extras, sendo muito importante para o enfrentamento das desigualdades sociais.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador, 23 de setembro de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE